



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Jequitinhonha, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : QUARTZO DA AMAZONIA LTDA
CNPJ/CPF : 71.316.160/0001-92
Empreendimento : QUARTZO DA AMAZONIA LTDA
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : ITAITE número/km 835 Bairro SAO GERALDO CEP 31050-550 Belo Horizonte - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Itamarandiba (LAT) -18.0455, (LONG) -42.7403
Fator locacional resultante : 1
Classe predominante resultante : 2
Modalidade de licenciamento : LAS RAS
Processo Administrativo Licenciamento : 56237/2025

Motivo da decisão:

Encaminhado processo com sugestão para arquivamento considerando o disposto nos artigos 26 da DN COPAM 217/2017, 23 do Decreto 47.383/2018 e item 3.4.1 da Instrução de Serviço Sisema nº 06/2019 pelo não atendimento às informações complementares no prazo regimental, culminando na inexistência de elementos e informações suficientes para realização da análise técnica do Processo SLA nº 56237/2025, em nome do requerente QUARTZO DA AMAZÔNIA LTDA.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Diamantina, 29/05/2026.

Documento assinado eletronicamente por WESLEY ALEXANDRE DE PAULA, Chefe da Unidade, em 29/05/2026 15:21 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018. O recurso poderá ser instruído via Sistema Eletrônico de Informações - SEI - diretamente à unidade regional responsável pela análise do processo em referência.

Atenção: O órgão ambiental não faz contato telefônico com o empreendedor e/ou seus representantes para oferecer prestação de serviços de recurso da presente decisão, tampouco cobra taxas desassociadas de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.